ANEXO 6 DO EDITAL - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. O presente anexo possui caráter exclusivamente orientativo e tem por finalidade auxiliar os licitantes e as entidades emitentes quanto às informações que poderão constar dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional.

1.2. As informações indicadas neste anexo representam o conteúdo preferencialmente esperado pela Administração para facilitar a análise da documentação. A ausência de uma ou mais dessas informações não implicará, por si só, a desconsideração do atestado, desde que seu conteúdo seja suficiente para comprovar a experiência exigida no Edital e no Termo de Referência.

1.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas a fatos existentes na data de apresentação do atestado, confirmar sua autenticidade e verificar os serviços nele registrados, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2. APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS

2.1. Para comprovação da qualificação técnico-operacional, o licitante convocado deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação quanto às características, à natureza e ao grau de complexidade, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, inclusive para comprovação conjunta da experiência exigida, salvo disposição específica e devidamente justificada no Termo de Referência.

2.3. O atestado deverá estar datado e assinado pelo responsável por sua emissão e ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da entidade emitente ou em documento que contenha informações suficientes para sua identificação.

2.4. Para facilitar a análise da qualificação técnica, recomenda-se que o atestado contenha, sempre que possível, as informações indicadas nos subitens seguintes.

2.4.1. Identificação da entidade emitente:

a) razão social e número de inscrição no CNPJ;

b) endereço completo;

c) telefone e endereço eletrônico institucional; e

d) nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável pela emissão.

2.4.2. Identificação da empresa atestada:

a) razão social e número de inscrição no CNPJ; e

b) identificação do responsável técnico, quando essa informação for pertinente ao conteúdo do atestado.

2.4.3. Identificação dos serviços executados:

a) descrição dos serviços;

b) escopo das atividades executadas;

c) quantitativos pertinentes, quando necessários à comprovação das exigências estabelecidas no Termo de Referência;

d) local de execução;

e) período de execução; e

f) outras informações que permitam verificar a compatibilidade entre os serviços executados e o objeto da contratação.

2.4.4. Resultado da execução:

a) declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente e em conformidade com as condições pactuadas; e

b) informação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa atestada.

2.5. O conjunto dos atestados deverá demonstrar que o licitante executou serviços compatíveis com o objeto da contratação quanto às características, à natureza e ao grau de complexidade, nos termos definidos no Termo de Referência.

2.6. Não será estabelecida limitação relativa ao período ou ao local de execução dos serviços, desde que os atestados sejam aptos a comprovar a experiência exigida.

2.7. A Administração poderá entrar em contato com a entidade emitente, realizar diligências para confirmar a autenticidade dos atestados e solicitar documentos complementares necessários à adequada análise da qualificação técnica.

JORGE YABUSAME

Engenheiro

SRA-MGI/MS-PLANAC